

Track&Field

Track&Field Co. S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 59.418.806/0001-47

FATO RELEVANTE

A Track&Field Co. S.A. (“Companhia”) (B3: TFCO4), empresa brasileira, de alcance nacional, com mais de 30 anos de atuação nos mercados de moda esportiva e *wellness*, comunica aos seus acionistas e ao mercado, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, que o Conselho de Administração, reunido em 18/12/2024, aprovou a declaração e o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio no valor bruto de R\$ 7.108.091,05. O pagamento ocorrerá em 30/05/2025 na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda na fonte, exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos.

Farão jus ao pagamento os acionistas titulares de ações da Companhia em 23/12/2024 (inclusive), sendo que as ações, a partir de 26/12/2024 (inclusive), serão negociadas na bolsa de valores “ex” esses juros sobre capital próprio. O valor bruto por ação dos Juros sobre o Capital Próprio é de R\$ 0,00465062200 por ação ordinária e R\$ 0,04650621999 por ação preferencial.

Adicionalmente, comunicamos a contratação de BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, parte, Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22, para realizar as aquisições no âmbito do Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado em 21 de novembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes características:

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;	O objetivo do Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente de sua estrutura de capital, mediante a aquisição das ações preferenciais de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, bonificação ou posterior alienação no mercado, cancelamento, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na Resolução CVM 77; podendo, ainda, atender ao exercício de incentivos outorgados de acordo com o Programa de Ações Restritas da Companhia ou outros programas de remuneração baseada em ações.
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;	Conforme última posição acionária disponível, a Companhia tem: (i) 54.787.912 (cinquenta e quatro milhões, setecentas e oitenta e sete mil, novecentas e doze) ações preferenciais em circulação (“Ações em Circulação”); das quais (ii) 2.778.273 (dois milhões, setecentas e setenta e oito mil, duzentas e setenta e três) ações preferenciais já estão em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas	Por meio do Programa de Recompra de Ações a Companhia poderá comprar até 2.700.518 (dois milhões, setecentas mil, quinhentas e dezoito) ações preferenciais da Companhia, representativas de 0,29% do total de ações emitidas pela Companhia (3,91% do total de ações preferenciais) e de 4,93% das Ações em Circulação.
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;	A Companhia não pretende fazer uso de instrumentos derivativos na execução do Programa de Recompra de Ações.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações	Não há acordos ou orientação de voto entre a Companhia e eventual contraparte.
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;	Não haverá operações cursadas fora de mercado organizado.
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;	Não aplicável, pois não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em decorrência do Programa de Recompra de Ações.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	O Programa de Recompra de Ações prevê a aquisição exclusivamente em bolsa, não sendo possível, portanto, determinar previamente quem serão as contrapartes de cada operação.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria, para utilização em seus planos de remuneração baseados em ações, ou canceladas.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas	O prazo máximo para liquidação das aquisições é de 18 meses, com início em 21 de novembro de 2024 e término em 21 de maio de 2026, inclusive.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.	As operações de aquisições no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão realizadas em bolsa com a intermediação de MERRIL LYNCH S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 02.670.590/0001-95, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º e 12º andares, São Paulo-SP, CEP 04538-132 e BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, parte, Cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22.
12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.	A aquisição de ações ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis oriundos da conta de Reserva de Investimento e Capital de Giro, cujo saldo, conforme informações financeiras com data base de 30 de setembro de 2024, era de R\$ 76.867 mil, que são suficientes. O saldo das reservas de lucros e capital da Companhia e do resultado já realizado no exercício em andamento, com a exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído, da reserva de incentivos fiscais, e do respectivo dividendo obrigatório, com base nas informações financeiras com data base de 30 de setembro de 2024, é de R\$ 134.143 mil
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.	A administração da Companhia entende que a execução do Programa de Recompra de Ações não afetará a capacidade de pagamento das obrigações assumidas, tampouco o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios. A Companhia mantém índice de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem, que suporta a execução do programa.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024

Patricia Abibe

Diretora Financeira e de Relações com Investidores